

José Fernandes

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

a) José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 12 de Setembro de 1955.

Lilia Garcia
Secret. Interina

Em 12 de setembro de 1955

Lei n.º 8155.

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba Estado de São Paulo...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Lei n.º 8155

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir e construir casas para o transporte de passageiros entre Ubatuba e Praia Tabatinga, (linha ao longo do rio Ubatuba com baraquatubas) e vice-versa.

Art. 2º - A obra prevista no artigo 1º desta lei terá um custo de dois mil e quinhentos mil reais.

Art. 3º - Esta lei será publicada no Diário Oficial Municipal.

o crédito especial de R\$ 70.000,00 (dez mil e setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais) para a aquisição e conservação de bens de que trata o artigo acima, com o encargo de que trata o artigo acima, com o encargo de que trata o artigo acima.

Art. 4.º - Os recursos para a execução da presente lei, serão cobrados em nome da Prefeitura Municipal de Ilhabela, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observados os dispositivos em contrário.

José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na cartoria da Prefeitura Municipal de Ilhabela, Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 1955.
Ilhabela
Luiz Estevão

Em 23 de Setembro de 1955

Lei n.º 9/55

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, Estado de São Paulo...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Artigo 130 da lei municipal n.º 6/48 (60)